

Resolução do COMITÊ Macaé e das Ostras N.º 39/2013, de 07 de agosto de 2013.

“Aprova recursos do Plano de Investimentos 2012, em caráter de contrapartida, ao projeto Produtor de Águas.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N.º 39/2013, aprovada pela sua Plenária em reunião no dia 07 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- o cancelamento do Edital 005/ANA/2012 para contratação de empresa para realização do diagnóstico socioambiental e projeto técnico das ações de conservação de solo e água para a bacia hidrográfica do alto curso do rio Macaé, estudo esse fundamental para a implantação e consolidação do Projeto Produtor de Água na Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro - Macaé e das Ostras;

- que o CBH-Macaé e das Ostras conta com uma Entidade Delegatária com Funções de Agência de Água, sendo esta o Consórcio Intermunicipal Lagos de São João (Resolução CERHI-RJ n.º 84, de 30 de maio de 2012/ Contrato de Gestão N.º 01/2012), com capacidade técnica e administrativa para condução de estudos relacionados à gestão dos recursos hídricos;

- a importância da implementação do Projeto para o CBH-Macaé e das Ostras, por tratar-se de uma excelente ferramenta de gestão dos recursos hídricos da bacia.

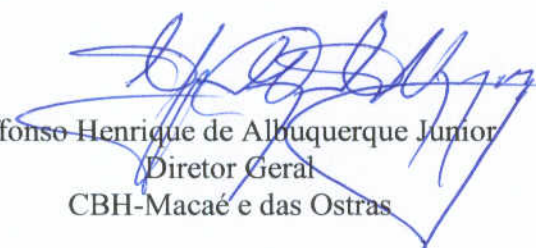


RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) previsto no Plano de Investimentos – Resolução CBH-Macaé e das Ostras n.º 26/2012, na rubrica Fundo de PSA/Fundo de Boas Práticas, em caráter de contrapartida ao projeto Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas, a ser executado pela Entidade Delegatária com funções de Agência de Água do Comitê de Bacias Macaé e das Ostras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, conforme sua aprovação em Plenário.

Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2013.



Affonso Henrique de Albuquerque Junior
Diretor Geral
CBH-Macaé e das Ostras